

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei Orçamentária Anual (Loa)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 724, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a alteração da Lei Orçamentária Anual de 2023, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 713/2022, crédito especial no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados a inserir no Fundo Municipal de Cultura a modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, na forma do seguinte detalhamento:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0010 - CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE

MÃOS DADAS

Atividade: 2.018 - INCENTIVO E APOIO A CULTURA

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SEM FINS LUCRATIVOS.

Valor: R\$ 84.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de excesso de arrecadação decorrente de um recurso adicional não incluído na lei orçamentária anual, no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br